

LEI MUNICIPAL Nº 4225/2010

DE 20 DE ABRIL DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO DESCritos.

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, ocupantes de cargo de provimento efetivo, em comissão, função gratificada, contratados emergencialmente, inclusive pelo regime CLT, extensivo aos aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,77%(quatro vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º. Autoriza o Executivo a conceder aumento real da remuneração dos servidores descritos no artigo 1º, no percentual de 2%(dois por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações previstas no orçamento vigente no município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 20 DE ABRIL DE 2010, 55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

Angelo Fabiam Duarte Thomas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elaine de B Zimmermann
Secretaria de Administração
Portaria nº 001/2010.